CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI Nº 17/2021

AUTOR: Vereadora Marta Rodrigues

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 8.287 de 16 de maio de 2012, na forma que indica, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 17/2021, de autoria da vereadora Marta Rodrigues, que busca alterar a Lei nº 8.287 de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita no âmbito da arquitetura, urbanismo e engenharia para habitação de interesse social, voltada à população de baixa renda.

Em sua justificativa o autor aduz que a assistência técnica e jurídica gratuita implica melhor qualidade de vida, além de valorizar espaços coletivos e a paisagem urbana.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

O projeto encontra sustentáculo no artigo 6º da Constituição Federal, que estabelece a moradia como um direito social. A assistência técnica gratuita é apresentada como parte integrante deste direito, visando assegurar a dignidade da habitação para a população de baixa renda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

O projeto promove o alinhamento da lei de assistência técnica com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador (PDDU - Lei nº 9.069/2016). O PDDU já prevê a assistência técnica e jurídica gratuita no seu artigo 384, abrangendo desde a orientação para projetos e reformas até a avaliação técnica do solo para prevenção de acidentes em encostas e áreas de risco.

O projeto justifica-se pela realidade urbana de Salvador, onde a maioria das residências é fruto de autoconstrução, muitas vezes apresentando problemas estruturais que poderiam ser evitados com suporte profissional.

A atualização da Lei nº 8.287/2012 é imperativa para viabilizar a aplicação prática da assistência técnica em Salvador, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a segurança habitacional da população menos favorecida.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 17/2021.

Salvador, 06 de abril de 2026

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador